



## **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 163/2011 – GS/SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Parágrafo Único, do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, o inciso XIV do artigo 45 da Lei nº. 8.485/1987 e o inciso XIV do artigo 8º a que se refere Anexo do Decreto nº. 2.085/2003,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Conselho de Planejamento e Movimentação de Presos entre os Estabelecimentos Penais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, órgão consultivo, que tem por finalidade as seguintes atribuições:

- a) planejar a movimentação de presos nos Estabelecimentos Penais;
- b) classificar o Estabelecimento Penal adequado para abrigar o preso provisório ou condenado, em atenção ao regime e requisitos legais;
- c) propor diretrizes para a seleção de presos, de acordo com a escolarização, qualificação profissional, idade, natureza do crime, nacionalidade e organização criminosa;
- d) manifestar-se sobre os pedidos de permuta, remoção e transferência de presos entre os Estabelecimentos Penais;
- e) elaborar relatórios para acompanhamento da movimentação dos presos nos Estabelecimentos Penais.

**Art. 2º** O Conselho de Planejamento da Movimentação de Presos entre os Estabelecimentos Penais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN será composto por:

- I – Maurício Kuehne, RG 4.927.796, lotado no DEPEN;
- II – Sonia Maria Fedri Schober, RG n.º 1.797.852-7PR, lotada na SEJU;
- III – Marcilene Zambianco, RG 1.727.162-8, lotada na SEJU;



## **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

- IV – Irecilse Drongek, RG 4.126.608-2, lotada no DEPEN;
- V – Heliane Boaventura Negrini RG 1.696.508-1, lotada no DEPEN;
- VI – André Luiz Aires Kendrick , RG 1.041.813-5, lotado no DEPEN;
- VII – Flávio Buckmann, RG 776.451-0, lotado na SEJU;
- VIII – Reinaldo Monteiro Siloto, RG 4.418.111-8, lotado na SEJU;
- IX – Rosemari Carneiro Pietrochinski, RG 1.471.181-3, Diretora do CEEBJA Dr. Mario Faraco.

**Art. 3º** A Coordenação dos trabalhos será exercida por Maurício Kuehne, que apresentará relatórios mensais à SEJU acerca das atividades desenvolvidas pelo Conselho.

**Art. 4º** O Conselho reunir-se-á semanalmente, conforme orientações a serem fornecidas pelo Coordenador.

**Art. 5º** A presença dos Conselheiros às reuniões mencionadas no artigo 4º é de caráter obrigatório, admitida a ausência mediante justificativa fundamentada e por escrito, dirigida ao Coordenador.

**Art 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**